



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

## DECRETO Nº 5949/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; concede aposentadoria voluntária pela regra transitória no artigo 36 da Lei Municipal nº 2157-2014 (6º da Emenda Constitucional nº 41-2003 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20-1998), seus proventos serão calculados com base na última remuneração da servidora (integralidade) e será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), à servidora Márcia Aparecida de Carvalho Souza, CPF nº 788.234.806-63, no cargo efetivo de Professor I, a partir de 01.05.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de abril de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de abril 2022.  
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

## DECLARAÇÃO

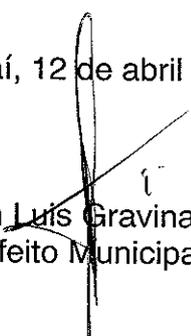
O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fonê (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Márcia Aparecida de Carvalho Souza, matrícula nº 231, CPF nº 788.234.806-63, no cargo de Professor I, se deu através do Decreto nº 1209/1997, de 05 de fevereiro de 1997, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 12 de abril 2022.

  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal